

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

PROVIMENTO 043/2009

Acrescenta os arts. 1º-A e 1º-B ao Provimento nº 30/2009, dispondo sobre o registro dos feitos da 1ª Vara da Infância e Juventude e a distribuição dos feitos criminais de competência do Tribunal do Júri, ambos da Comarca de Teresina.

A Desembargadora **ROSIMAR LEITE CARNEIRO**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, etc.,

CONSIDERANDO que a 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina não concorre na distribuição de feitos com nenhum outro Juízo e se acha instalada em prédio próprio;

CONSIDERANDO que as 1ª e 2ª Varas do Tribunal do Júri da Comarca de Teresina estão sediadas no mesmo prédio;

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar o art. 1º-A ao Provimento nº 30/2009 com a seguinte redação:

***Art.1º-A .** Os feitos de competência da 1ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teresina serão protocolizados e registrados em sua sede.*

***Art.1º-B .** O protocolo e a distribuição dos feitos criminais de competência do Tribunal do Júri dar-se-á no prédio do Fórum que sedia as respectivas Varas Criminais.*

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as publicações em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, em Teresina, 30 de Abril de 2009.

**Desembargadora ROSIMAR LEITE CARNEIRO
Corregedora-Geral de Justiça**